

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar -Porto Velho/RO
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2016/CCP/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP/SUPEL**, designada por força das disposições contidas na **Portaria nº 020/GAB/SUPEL, publicada no DOE em 27 de junho de 2016**, torna público o processo de seleção de projetos de Associações Rurais representantes de agricultores familiares para recuperação de áreas degradadas utilizando Calcário dolomítico com PRNT igual ou acima de 70%, a granel em propriedades de agricultores familiares, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e Lei 3.122 de 01 de julho de 2013 e demais resoluções e legislações, para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, devidamente credenciados no SISPAR, que representam os agricultores familiares e que estejam em consonância com os termos do Edital.

Interessado: GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA / SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI.

Processo Administrativo nº: 01-1901.00662-00/2016/SEAGRI/RO

Objeto resumido: O presente edital tem por objetivo selecionar projeto de associações rurais representantes de agricultores familiares, para firmar Acordo de Cooperação com o Estado de Rondônia, a fim de recuperar áreas de solo degradado utilizando Calcário dolomítico com PRNT igual ou acima de 70%, a granel, em propriedades de agricultores familiares, localizadas nos Municípios indicados na cláusula 2.1.1 do Edital.

Local para inscrição/entrega dos envelopes: Para efetivar a inscrição, as associações interessadas deverão entregar os dois envelopes com toda a documentação exigida no edital, até o **dia 19 de outubro de 2016, as 13:30 horas (horário de Rondônia)**, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações- SUPEL, junto à **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP/SUPEL**, no endereço: Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Pacaás Novos (Edifício Central), 2º andar, Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, CEP. 76.801-976, Telefone: (0XX) 69.3216-5318. Podendo também ser **devidamente protocolados** na Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI ou nos escritórios locais da EMATER **até a data limite de 07 de outubro de 2016, a data da abertura:** dos envelopes será dia **20 de outubro de 2016 as 09:00 horas (horário de Rondônia)**, em sessão pública na sala de abertura de licitação desta SUPEL, no endereço já descrito.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br/supel e www.seagri.ro.gov.br podendo também ser retirado diretamente na SUPEL, no endereço acima, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo para inscrição.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações (endereço acima mencionado), Telefone: (0XX69) 3216-5318.

Porto Velho/RO, 26 de agosto de 2016.

GRAZIELA G. KETES
Presidente/CCP/SUPEL/RO
Mat.300118300



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar -Porto Velho/RO
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP

Fls. _____
Rubrica

CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº. 003/2016/CCP/SUPEL/RO

S
U
P
E
L

AVISO

Recomendamos aos participantes deste chamamento a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto a documentação, objetivando uma perfeita participação.

Dúvidas: (69) 3216 – 5318

Sumário

1. DO OBJETO:
2. DAS CONDIÇÕES:
3. DOS IMPEDIMENTOS:
4. DA INSCRIÇÃO:
5. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:
6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:
7. DOS PRAZOS
8. RECURSOS
9. DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO
10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
11. DISPOSIÇÕES GERAIS
12. ANEXOS

I OFÍCIO SOLICITAÇÃO

II DOCUMENTOS PARA ANÁLISE PROPOSTA

III DOCUMENTAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

IV ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO PROJETO TÉCNICO

V PLANO DE TRABALHO

VI INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

VII MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar -Porto Velho/RO
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2016/CCP/SUPEL/RO

PREÂMBULO:

O Governo do Estado de Rondônia, através da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES/SUPEL** tendo como interessada a **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI** torna público que realizará chamamento público, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e Lei 3.122 de 30 de julho de 2013 e demais resoluções e legislações, para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, devidamente credenciados no **SISPAR**, que representam os agricultores familiares e que estejam em consonância com os termos deste Edital.

1. DO OBJETO E OBRIGAÇÕES:

1.1. **DO OBJETO:** O presente edital tem por objetivo selecionar projeto de associações rurais representantes de agricultores familiares, para firmar Acordo de Cooperação com o Estado de Rondônia, a fim de recuperar áreas de solo degradado utilizando Calcário dolomítico com PRNT igual ou acima de 70%, a granel, em propriedades de agricultores familiares, localizadas nos Municípios indicados na cláusula 2.1.1 deste Edital

1.2. **DAS OBRIGAÇÕES:** São obrigações das Associações selecionadas:

1.2.1. Escolher os beneficiários;

1.2.2. Definir a quantidade de calcário necessária a cada um dos beneficiários;

1.2.3. Entregar o calcário a cada beneficiário;

1.2.4. Acompanhar a aplicação do calcário nas áreas dos beneficiários;

1.2.5. Realizar relatório técnico sobre a realização do projeto;

1.2.6. Fazer relatório sobre possível incremento social e econômico advindos com o projeto.

1.3. Serão disponibilizados, no máximo, 15 toneladas por produtor/agricultor beneficiários, a serem retiradas na Usina de Calcário da Companhia de Mineração de Rondônia - CMR, localizada em Pimenta Bueno, Estrada do calcário, km 84, em horário comercial.

1.4. A quantidade máxima de calcário disponibilizada é de 3.000 toneladas, adquiridos por intermédio do Processo Administrativo Nº 01.1901.00657/2015/SEAGRI/RO.

2. DAS CONDIÇÕES:

2.1 As associações de agricultores interessadas em participar dessa chamada pública devem atender as seguintes condições cumulativamente:

2.1.1 Deverão estar sediadas em um dos seguintes Municípios: Ariquemes, Alto Paraíso, Buritis, Rio Crespo, Campo Novo, Cujubim, Cacaupônia, Monte Negro, Machadinho do Oeste, Porto Velho, Itapuã do Oeste e Candeias do Jamari, Governador Jorge Teixeira e Jaru.

2.1.2. Em seu estatuto social definirem expressamente sua natureza, objetivo, missão e público alvo, de acordo com as políticas vinculadas a este Edital;

2.1.3. Deverá estar devidamente credenciadas no sistema SISPAR de acordo com a lei 3.122/13;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar -Porto Velho/RO
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP

- 2.1.4. Comprovar atividades produtivas voltadas para agricultura familiar, nos últimos 2 (dois) anos, relacionadas ao objeto do presente chamamento público;
- 2.2. Serão Contemplados, prioritariamente, os projetos que versarem sobre as seguintes áreas:
- 2.2.1. Recuperação de Áreas degradadas para a implantação de projetos produtivos de base agroecológica;
- 2.2.2. Recuperação de Áreas degradadas para implantação de projetos produtivos voltados para a fruticultura;
- 2.2.3. Recuperação de áreas degradadas para implantação de projetos produtivos voltados a culturas anuais e ou perenes;
- 2.2.4. Recuperação de áreas degradadas para implantação e ou ampliação da pecuária leiteira de alta tecnologia.

3. DOS IMPEDIMENTOS:

- 3.1. Não poderá participar do processo de chamada público a associação que:
- 3.1.1. Esteja em processo de insolvência ou dissolução;
- 3.1.2. Possua, entre seus dirigentes, servidor(es) público(s) do Estado de Rondônia;
- 3.1.3. Se encontrem em uma ou mais das situações de vedações previstas nas Lei 13.019 de 31/07/2014 e suas alterações.
- a) Possuam acordos de cooperação ou outro tipo de termos/parcerias firmados com outros órgãos/instituições que contemplem aplicação de recursos para execução de projeto com objeto idêntico e ou em execução ao constante neste Edital;
- b) Que tenha sido penalizada com suspensão para conveniar /contratar com a Administração Pública Estadual, ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos de quaisquer das esferas de governo nos moldes da Lei 8.666/93 art. 2 e legislação correlata;
- c) Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência das Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou por qualquer motivo não apresentem regularidade fiscal;
- d) Que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- e) As Entidades que estejam inadimplentes com o Estado de Rondônia na prestação de Contas de Convênios ou contratos anteriores.

4. DA INSCRIÇÃO:

- 4.1 A associação interessada em participar da presente chamamento público poderá apresentar mais de um projeto, desde que limitado a apenas um a ser realizado em cada Município indicado na Cláusula 2.1.1.
- 4.2 No ato da inscrição as associações interessadas deverão entregar DOIS envelopes lacrados, com a seguinte identificação:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar -Porto Velho/RO
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP

- a) **Envelope nº 1: Edital nº 03/2016**, Projeto Técnico. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 5.1 do presente edital.
- b) **Envelope nº 2: Edital nº 03/2016**, Documentação Legal da associação. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 5.2 do presente edital.

4.3. Os envelopes deverão ser devidamente protocolados na Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI ou nos escritórios locais da EMATER até a data limite de **07 de outubro de 2016**.

4.3.1 Os endereços para entregas dos envelopes:

- a) SEAGRI: Avenida Farquar Nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamarí 3º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.903-036 – Porto Velho.
- b) **Município de Ariquemes, Escritório local da EMATER localizado a Av. Juscelino Kubitschek, nº 2021, CEP: 76.872-861;**
- c) **Município de Alto Paraíso, Escritório local da EMATER localizado a Rua Patricia Marinho, nº 3888, Centro – CEP: 76.862-000;**
- d) **Município de Buritis, Escritório local da EMATER localizado a Av. Rondônia, nº 1381 – Setor – 06 ; CEP: 76.880-000;**
- e) **Município de Rio Crespo, Escritório local da EMATER localizado a Rua Gov. Jorge Teixeira, nº 1139 – CEP: 76.863-000;**
- f) **Município de Campo Novo, Escritório local da EMATER localizado a Av. Tancredo Neves, nº 2140 – Centro, CEP: 76887-000 ;**
- g) **Município de Cujubim, Escritório local da EMATER localizado a Av. Maracanã, nº 1245 – Setor 03- Centro, CEP: 76.864-000;**
- h) **Município de Cacaúlândia, Escritório local da EMATER localizado a Rua João Boava, nº 1438 – Centro, CEP: 76.801-361;**
- i) **Município de Monte Negro, Escritório local da EMATER localizado a Av. JK, nº 2233 – Setor 02, CEP: 76.888-000;**
- j) **Município de Machadinho Do Oeste, Escritório local da EMATER localizado a Av. Castelo Branco, nº 3248 – Centro, CEP: 76.868-000;**
- l) **Município de Porto Velho, Escritório local da EMATER localizado a Av. dos Imigrantes nº1313, Bairro: São Sebastião I - CEP: 76.801-719;**
- m) **Município de Itapuã do Oeste, Escritório local da EMATER localizado a Rua Airton Sena, nº 1717 – Bairro Centro – CEP: 76.861-000;**
- n) **Município de Candeias do Jamari, Escritório local da EMATER localizado a Avenida Transcontinental, nº 730 – Bairro: União – CEP: 76.860-000.**

5. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

5.1. PROPOSTA ENVELOPE N.º 1: NECESSÁRIA PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

- a) **Ofício solicitando inscrição** proposta;
- b) **Projeto básico** assinado pelo responsável pela elaboração;
- c) **Plano de Trabalho** devidamente preenchido e assinado pelo representante legal;
- d) **Relatório de atividades** realizadas pela entidade nos últimos 2 anos;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar -Porto Velho/RO
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP

- e) **Declaração da existência de parcerias firmadas e ou execução de projetos** relacionados a agricultura familiar desenvolvidos pela entidade nos últimos 2 anos, emitida pela entidade parceira, se houver;
- f) Informar responsáveis pela coordenação e execução do projeto, devidamente identificados e qualificados;
- g) **Relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto** com nome, endereço, área a ser recuperada, quantidade de insumo.

5.1.1. O Projeto básico deverá conter:

- a) Identificação do projeto;
- b) Identificação do proponente;
- c) Objetivo;
- d) Justificativa;
- e) Metas;
- f) Custos;
- g) Cronograma;
- h) Resultados esperados;
- i) Capacidade do proponente;
- j) Como contrapartida a associação deverá realizar os serviços descritos no item 1.2.

5.2. DOCUMENTAÇÃO ENVELOPE N.º 2: NECESSÁRIA PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COLABORAÇÃO: (DETALHES NO ANEXO III DESTA EDITAL)

- a) **Certificado de regularidade junto ao SISPAR;**
- b) **Documentos pessoais do responsável legal, RG, CPF, comprovante de residência;**
- c) **Certidão negativa de débitos municipais;**
- d) **Certidão negativa de débitos estaduais;**
- e) **Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros – CND;**
- f) **Certidão negativa de débitos relativos aos tribunais federais e à dívida ativa da união;**
- g) **Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;**
- h) **Certidão de regularidade do FGTS;**
- i) **Certidão de regularidade perante o tribunal de contas do estado - TCE;**
- j) **Prova de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;**
- k) **Prova de, no mínimo, dois anos de existência,** com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- l) **Prova de Experiência Prévia na realização, com efetividade,** do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar -Porto Velho/RO
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP

- m) **Prova de ter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;**
- n) **Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, com ocupação regular; (ITEM 14 DO ANEXO IV)**
- o) **Prova de prestação de contas em parcerias anteriormente celebradas; (ITEM 15 DO ANEXO IV)**
- p) **Declaração de Adimplência junto a órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta;**
- q) **Comprovante de que não foi punida com uma das seguintes sanções: (ITEM 17 DO ANEXO IV)**
1. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
 2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração pública;
 3. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora;
 4. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.
- r) **Comprovante de que não tem entre seus dirigentes pessoa: (ITEM 18 DO ANEXO IV)**
1. Cujas contas relativas a parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
 2. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 3. Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II, III do art. 12 da Lei nº 8.429 de 2 de junho de 1992. (certidão individual do TRF, TJ e TCE)
- s) **Comprovação de que divulgaram na internet ou em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública a partir do ano de 2016, contendo os requisitos do parágrafo único do art. 11 da Lei 13.019/2014; (ITEM 19 DO ANEXO IV)**
- t) **Declaração do Representante Legal de que a instituição tem como suprir as despesas administrativas e operacionais não contempladas no projeto necessário à realização do projeto.**

5.3. Todos os documentos poderão ser impressos ou cópias, no ato da assinatura do Termo de Cooperação deverão ser apresentados os documentos originais ou cópias autenticadas por cartório de notas e ofício competente.

5.4. A proposta e documentos exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em 01(um) envelope contendo a documentação **NECESSÁRIA PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS** e 01 (um) envelope contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP/SUPEL**, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar -Porto Velho/RO
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP

5.5. É facultada à Comissão, em qualquer fase do Chamamento, proceder a promoção de diligência para verificações da veracidade dos documentos apresentados, esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

ENVELOPE 01 – PROPOSTA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL Avenida Farquar Bairro: Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos (Ed. Central), 2º piso A/C: COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP/SUPEL CHAMAMENTO PÚBLICO N. 003/CCP/SUPEL/RO ABERTURA: 20 de outubro de 2016, as 09:00 horas (horário de Rondônia), <i>RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E Nº. DO CNPJ DA LICITANTE</i>

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL Avenida Farquar Bairro: Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos (Ed. Central), 2º piso A/C: COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP/SUPEL CHAMAMENTO PÚBLICO N. 003/CCP/SUPEL/RO ABERTURA: 20 de outubro de 2016, as 09:00 horas (horário de Rondônia), <i>RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E Nº. DO CNPJ DA LICITANTE</i>

6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. Serão eliminadas do certame todas as propostas que:

- 6.1.1. Sejam oriundas de municipalidades que não pertençam à lista indicada na cláusula 2.1.1.;
- 6.1.2. A proponente se enquadra em um ou mais situações elencadas no item 3 deste edital;
- 6.1.3. A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para análise da proposta descrito no item 5.1 deste edital;
- 6.1.4. A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para celebração de termo de colaboração descritos no item 5.2 deste edital;
- 6.1.5. Não tenha por finalidade comprovada o benefício a agricultores familiares do estado de Rondônia;
- 6.1.6. Os objetivos propostos não estejam de acordo com os que foram propostos nesse edital;
- 6.1.7. Apresente informações não comprovadas ou qualquer situação que inviabilize o projeto na forma proposta.

Parágrafo único – Será dado ao proponente vencedor o prazo de 5 dias para sanar eventuais irregularidades documentais encontradas em sua proposta.

6.2. As propostas serão classificadas com base nos seguintes critérios:

- 6.2.1. Aumento da produtividade esperado;
- 6.2.2. Quantidade de área degradada a ser recuperada;
- 6.2.3. Número de beneficiários diretos;

Avenida Farquar 2986, Palácio Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos (Ed. Central), 2º piso, Bairro Pedrinhas, Tel: (69) 3216-5318 –
CEP: 76.903-036 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar -Porto Velho/RO
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP

- 6.2.4. Demonstração de capacidade de execução e sustentabilidade da proposta;
- 6.2.5. Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada;
- 6.2.6. Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho e Projeto Técnico;
- 6.3. A critério da Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção poderão ser solicitadas informações complementares ao Projeto apresentado.
- 6.4. A Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção verificará o envio, a validade, a regularidade da documentação e o atendimento as exigências deste Edital;
- 6.5. Os Projetos poderão ser aprovados integral ou parcialmente em decorrência da análise técnica efetuada.
- 6.6. Na seleção dos projetos a Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção levará em conta a equidade na distribuição dos recursos, com o objetivo de contemplar o maior número de entidades possíveis por municípios.
- 6.7 Pesos e notas serão calculados de acordo com o quadro 1:

Quadro 1 – Pesos e notas

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Maior Aumento da Produtividade Esperada	1 ponto para cada 10% de aumento.	10
2	Quantidade de Área degradada a ser recuperada, em hectares.	1 ponto para cada 20 hectares	13
3	Número de beneficiários diretos;	1 Ponto para cada produtor/agricultor	50
4	Capacidade de Execução e sustentabilidade da proposta.	*1 ponto por item atendido.	07
5	Parceria da entidade com outras instituições.	1 ponto para cada parceria apresentada.	05
6	Apresentação de indicadores de acompanhamento	1 ponto para cada Indicador	05
7	Experiência em projetos de aplicação de recuperação de áreas degradadas	1 ponto por projeto apresentado	10

* Itens que pontuam: 1- Unidade para armazenamento de Calcário; 2 – Caminhão para transporte do Calcário; 3 – Distribuidor de Calcário; 4 – Trator agrícola; 5 - Operador de trator agrícola; 6 – Acompanhamentos de ATER (Pública e ou Particular); 7 - Apresentações de Análise de Solo;

6.8. A nota igual a zero em 3 itens importará na desqualificação da entidade. Além disso, a inexistência de qualquer experiência na realização de projetos similares importará na imediata desclassificação da proposta.

6.9. As entidades com pontuação abaixo de 30 pontos serão automaticamente desclassificadas.

6.10. Havendo empates entre os participantes em um projeto com mesmo objetivo e em um mesmo município, o critério de desempate será a maior pontuação partindo do item 1, persistindo os itens 2, 3,4, 5, 6, do Quadro 1 – Pesos e Notas, deste Edital.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar -Porto Velho/RO
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP

6.11. A aprovação das propostas pela Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI fica condicionada a parecer conclusivo da Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção, o qual será submetido à homologação do Secretário(a) Titular e ou Secretário(a) Adjunto(a).

6.12. A lista final de classificados dar-se á por ordem de pontuação até o número de 100 entidades observando o correspondente à quantidade de produto disponível.

7. DOS PRAZOS

7.1 O processo do chamamento público obedecerá ao cronograma do Quadro 2.

Quadro 2 – Cronograma do chamamento público

N.º	Etapa	Data
1	Divulgação do Edital	31/08/2016
2	Prazo para impugnação do Edital	05/10/2016
3	Prazo final para recebimento das propostas nos escritórios locais da EMATER E SEAGRI	07/10/2016
4	Recepção das propostas encaminhadas pelos Escritório locais da EMATER à SEAGRI	19/10/2016
4	Abertura dos envelopes	20/10/2016
5	Análise dos projetos com parecer técnico	21 a 24/10/2016
6	Divulgação do resultado parcial	26/10/2016
7	Recebimento de recurso	27 a 28/10/2016
8	Análise de recurso	31/10/2016
9	Publicação do resultado final	1/11/2016

7.2. As propostas poderão ser entregues nos escritórios locais da EMATER ou na Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI;

7.3. A divulgação do edital, atas e resultado será efetuada no Portal do Governo do Estado de Rondônia e no site da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, (www.rondonia.ro.gov.br/supel e www.seagri.ro.gov.br), e no Diário Oficial do Estado - DOE.

7.4. Os prazos fixados no subitem 7.1 poderão ser alterados a critério da SEAGRI, mediante aditivo ao presente Edital.

8. RECURSOS

8.1 O proponente poderá interpor recurso contra os resultados do Edital, no prazo de até 4 (quatro) dias úteis, a contar de sua publicação. O recurso deverá identificar a proposta e ser endereçada a **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL “COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP”** Avenida Farquar 2986, Palácio Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos (Ed. Central), 2º piso, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.903-036 – Porto Velho – RO (horário de atendimento das 07:30 as 13:30h).

8.2 Interposto o recurso, a **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP** encaminhará a Comissão de Avaliação de Projetos que analisará no prazo de 4 (quatro) dias úteis, podendo submetê-lo à autoridade competente para manifestação.

8.3 Os recursos apresentados serão analisados e julgados pela Comissão e referendado pelo Secretário Titular e ou Secretário Adjunto;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar -Porto Velho/RO
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP

9. DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

9.1 Homologado o resultado as associações contempladas serão convocadas para celebração de Acordo de Cooperação.

9.2 Acordo de Cooperação deverá ter parecer em todas as fases: celebração, execução, fiscalização, prestação de contas e homologação da prestação de contas, e ocorrerão em conformidade com a Lei Estadual nº 2.339 de 21/07/2010 (LDO 2012), Lei 8.666 de 21/06/1993, e lei 13.019 de 31 de julho de 2014, normativos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e legislação correlata vigente, aplicável ao caso;

9.3 É condição para celebração do Acordo de Cooperação que as certidões estejam dentro do prazo de validade.

9.4 A associação convocada para celebração de Acordo de Cooperação terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da notificação, para assinatura do Acordo, sob pena de ser considerada desistente;

9.5 Caso a associação não celebre o Acordo de Cooperação no prazo estipulado ou por qualquer outro motivo, fica a critério da SEAGRI convocar a próxima associação classificada, condicionada a disponibilidade de insumos, objeto desse edital.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 A prestação de contas deverá ser feita de acordo com o previsto no plano de trabalho e obrigatoriamente em até 90 (noventa) dias após o encerramento do contrato.

10.2 Os documentos que devem ser apresentados na prestação de contas:

- a) Relatório de cumprimento do objeto;
- b) Relatório de prestação de contas a ser aprovado pela concedente;
- c) Comprovantes de despesa;
- d) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- e) Relação dos serviços prestados, quando for o caso;
- f) Relação de pessoas treinadas, quando for o caso;
- g) Declaração de alcance dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- h) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;
- i) Termo de compromisso de guarda dos documentos.

10.3 A não prestação de contas por parte da associação implicará na inclusão da entidade no SIAFEM como devedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da associação, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A SEAGRI reserva-se o direito de alterar o presente Edital, por conveniência da Administração, sem que caiba às entidades participantes do processo de seleção direito a qualquer indenização. Caso

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar -Porto Velho/RO
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP

as eventuais alterações tenham repercussão no projeto básico e ensejem sua adequação, será fixado novo prazo para sua apresentação;

11.2 É facultado a Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade;

11.3 A efetiva celebração dos Acordos de Cooperação dar-se-á por ordem de classificação, até o limite da quantidade de insumos disponível adquirido pela SEAGRI para tal finalidade;

11.4 O credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo se constatada: documentação incompleta, falsificação de documento, inveracidade das informações ou qualquer outra ilegalidade no processo.

11.5 O chamamento público pode ser revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes qualquer indenização.

11.6 A SEAGRI realizará o acompanhamento periódico do projeto a fim de assegurar sua eficácia e o resultado social previsto quando da apresentação dos projetos.

11.7 A seleção das entidades proponentes não lhes assegura a celebração do Acordo de Cooperação, ficando a critério da SEAGRI decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato.

11.8 Para execução do objeto do Acordo de Cooperação as entidades deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e ética pública, bem como os ditames da Lei n.º 8.666/93, no que couber.

11.9 É vedada a delegação da execução do objeto deste edital à Terceiros.

11.10. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII, Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e Lei 3.122 de 01 de julho de 2013.

11.11 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Chamamento e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser enviados à **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP** no prazo de até 02 (dias) dias úteis anteriores à data limite fixada para recebimento dos envelopes, manifestando-se preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail ccpsupelro@hotmail.com, ou por carta, no endereço constante do rodapé das 07h30min. às 13h30min., devendo o licitante mencionar o número do Chamamento, o ano e o número do processo.

12 DOS ANEXOS

- ANEXOS I MODELO DE OFÍCIO SOLICITAÇÃO**
ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXOS III DOCUMENTOS PARA ANÁLISE PROPOSTA
ANEXOS IV DOCUMENTAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO
ANEXOS V ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO PROJETO TÉCNICO
ANEXOS VI LANO DE TRABALHO
ANEXOS VII INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
ANEXOS VIII MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar -Porto Velho/RO
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP



Porto Velho , RO 26 de agosto de 2016

GRAZIELA G. KETES
Presidente/CCP/SUPEL/RO
Mat.300118300

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar -Porto Velho/RO
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2016/CCP/SUPEL/RO

ANEXOS I MODELO DE OFÍCIO SOLICITAÇÃO

(IDENTIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO / LOGOMARCA)

Ofício nº _____, ____/____/2016

A Sua Excelência Senhor
EVANDRO CÉSAR PADOVANI
Secretaria De Estado Da Agricultura - Seagri

Assunto: Encaminhamento de documentação relativa Chamamento Público, objeto do Edital 01/2016/SEAGRI.

Exmo. Senhor Secretário,

Conforme termos do Edital CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2016/SEAGRI, solicito inscrição no certame, encaminhando documentação necessária, com fins de análise e posteriormente firmar Termo de Cooperação para a recepção de Calcário.

Atenciosamente,

Nome do representante legal
Cargo/Função

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar -Porto Velho/RO
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2016/CCP/SUPEL/RO

ANEXOS II

TERMO DE REFERÊNCIA

PORTO VELHO
Agosto / 2016

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar -Porto Velho/RO
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP

Sumário

1. DO OBJETO:	18
2. DAS CONDIÇÕES:	18
3. DOS IMPEDIMENTOS:	19
4. DA INSCRIÇÃO:	19
5. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:	20
6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:	22
7. DOS PRAZOS.....	24
8. RECURSOS.....	25
9. DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO.....	25
10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.....	25
11. RESPONSABILIDADES E SANÇÕES.....	26
12. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	27
ANEXOS	Erro! Indicador não definido.
12.1 OFÍCIO SOLICITAÇÃO	
12.2 DOCUMENTOS PARA ANÁLISE PROPOSTA	Erro! Indicador não definido.
12.3 DOCUMENTAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO	
12.4 ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO PROJETO TÉCNICO	
12.4 PLANO DE TRABALHO	
12.5 INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO	
12.6 MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO	

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar -Porto Velho/RO
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP

O presente TERMO DE REFERENCIA tem por objetivo a realização de chamamento público, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e Lei 3.122 de 30 de julho de 2013 e demais resoluções e legislações, para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, devidamente credenciadas no SISPAR, que representam os agricultores familiares.

1. DO OBJETO:

1.1.O presente Termo de Referencia tem por objetivo selecionar projeto de associações rurais representantes de agricultores familiares, para firmar Acordo de Cooperação com o Estado de Rondônia, a fim de recuperar áreas de solo degradado utilizando Calcário dolomítico com PRNT igual ou acima de 70%, a granel, em propriedades de agricultores familiares, localizadas nos Municípios indicados na cláusula 2.1.1 deste Termo.

1.2.São obrigações das Associações selecionadas:

1.2.1. Selecionar os beneficiários;

1.2.2. Definir a quantidade de calcário necessária a cada um dos beneficiários, observando o disposto no item 1.3;

1.2.3. Transportar o calcário até propriedade beneficiária, conforme item 1.3;

1.2.4. Fiscalizar a aplicação do calcário nas áreas dos beneficiários;

1.2.5. Se responsabilizar pela organização e gestão do projeto, com elaboração de relatório técnico;

1.2.6. Fazer relatório sobre incremento social e econômico advindos com o projeto.

1.3. Cada projeto/proposta só poderá prever a disponibilização de, no máximo, 15 toneladas por produtor/agricultor beneficiário, a serem retiradas na Usina de Calcário Félix Fleury, da Companhia de Mineração de Rondônia - CMR, localizada em Pimenta Bueno, Estrada do calcário, km 84, em horário comercial.

1.4. A quantidade máxima de calcário disponibilizada é de 3.000 toneladas, adquiridos por intermédio do Processo Administrativo Nº 01.1901.00657/2015/SEAGRI/RO.

2. DAS CONDIÇÕES:

2.1 As associações de agricultores interessadas em participar dessa chamada pública devem atender as seguintes condições cumulativamente:

2.1.1 Deverão estar sediadas em um dos seguintes Municípios: Ariquemes, Alto Paraíso, Buritis, Rio Crespo, Campo Novo, Cujubim, Cacaulândia, Monte Negro, Machadinho do Oeste, Porto Velho, Itapuã do Oeste e Candeias do Jamari, Governador Jorge Teixeira e Jarú.

2.1.2. Em seu estatuto social definirem expressamente sua natureza, objetivo, missão e público alvo, de acordo com as políticas vinculadas a este Termo de referência;

2.1.3. Deverá estar devidamente credenciadas no sistema SISPAR de acordo com a lei 3.122/13;

2.1.4. Comprovar atividades produtivas voltadas para agricultura familiar, nos últimos 2 (dois) anos, relacionadas ao objeto do presente chamamento público;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar -Porto Velho/RO
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP

2.1.5 A Associação vencedora, ao selecionar os beneficiários, não poderá exigir destes, a condição de associado.

2.2. Serão Contemplados, prioritariamente, os projetos que versarem sobre as seguintes áreas:

2.2.1. Recuperação de Áreas degradadas para a implantação de projetos produtivos de base agroecológica;

2.2.2. Recuperação de Áreas degradadas para implantação de projetos produtivos voltados para a fruticultura;

2.2.3. Recuperação de áreas degradadas para implantação de projetos produtivos voltados a culturas anuais e ou perenes;

2.2.4. Recuperação de áreas degradadas para implantação e ou ampliação da pecuária leiteira de alta tecnologia.

3. DOS IMPEDIMENTOS:

3.1. Não poderá participar do processo de chamada público a associação que:

3.1.1. Esteja em processo de insolvência ou dissolução;

3.1.2. Possua, entre seus dirigentes, servidor(es) público(s) do Estado de Rondônia;

3.1.3. Se encontrem em uma ou mais das situações de vedações previstas nas Lei 13.019 de 31/07/2014 e suas alterações.

Possuam acordos de cooperação ou outro tipo de termos/parcerias firmados com outros órgãos/instituições que contemplem aplicação de recursos para execução de projeto com objeto idêntico e ou em execução ao constante neste Termo de referência;

Que tenha sido penalizada com suspensão para conveniar /contratar com a Administração Pública Estadual, ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos de quaisquer das esferas de governo nos moldes da Lei 8.666/93 art. 2 e legislação correlata;

Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência das Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou por qualquer motivo não apresentem regularidade fiscal;

Que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

As Entidades que estejam inadimplentes com o Estado de Rondônia na prestação de Contas de Convênios ou contratos anteriores.

4. DA INSCRIÇÃO:

A associação interessada em participar da presente chamamento público poderá apresentar mais de um projeto, desde que limitado a apenas um a ser realizado em cada Município indicado na Cláusula 2.1.1.

No ato da inscrição as associações interessadas deverão entregar DOIS envelopes lacrados, com a seguinte identificação:

Envelope nº 1: Edital nº 01/2016, Projeto Técnico. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 5.1 do presente termo de referência.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar -Porto Velho/RO
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP

Envelope nº 2: Edital nº 01/2016, Documentação Legal da associação. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 5.2 do presente termo de referência.

4.3. Os envelopes deverão ser devidamente protocolados na Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI ou nos escritórios locais da EMATER até a data limite de 07 de outubro de 2016.

4.3.1 Os endereços para entregas dos envelopes:

SEAGRI: Avenida Farquar Nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamarí 3º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.903-036 – Porto Velho.

Município de Ariquemes, Escritório local da EMATER localizado a Av. Juscelino Kubitschek, nº 2021, CEP: 76.872-861;

Município de Alto Paraíso, Escritório local da EMATER localizado a Rua Patricia Marinho, nº 3888, Centro – CEP: 76.862-000;

Município de Buritis, Escritório local da EMATER localizado a Av. Rondônia, nº 1381 – Setor – 06 ; CEP: 76.880-000;

Município de Rio Crespo, Escritório local da EMATER localizado a Rua Gov. Jorge Teixeira, nº 1139 – CEP: 76.863-000;

Município de Campo Novo, Escritório local da EMATER localizado a Av. Tancredo Neves, nº 2140 – Centro, CEP: 76.887-000 ;

Município de Cujubim, Escritório local da EMATER localizado a Av. Maracanã, nº 1245 – Setor 03- Centro, CEP: 76.864-000;

Município de Cacaulândia, Escritório local da EMATER localizado a Rua João Boava, nº 1438 – Centro, CEP: 76.801-361;

Município de Monte Negro, Escritório local da EMATER localizado a Av. JK, nº 2233 – Setor 02, CEP: 76.888-000;

Município de Machadinho Do Oeste, Escritório local da EMATER localizado a Av. Castelo Branco, nº 3248 – Centro, CEP: 76.868-000;

Município de Porto Velho, Escritório local da EMATER localizado a Av. dos Imigrantes nº1313, Bairro: São Sebastião I - CEP: 76.801-719;

Município de Itapuã do Oeste, Escritório local da EMATER localizado a Rua Airton Sena, nº 1717 – Bairro Centro – CEP: 76.861-000;

Município de Candeias do Jamari, Escritório local da EMATER localizado a Avenida Transcontinental, nº 730 – Bairro: União – CEP: 76.860-000.

5. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

5.1. Documentação envelope n.º 1: necessária para análise das propostas:

- a) Ofício solicitando inscrição proposta;
- b) Projeto básico assinado pelo responsável pela elaboração;
- c) Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal;
- d) Relatório de atividades realizadas pela entidade nos últimos 2 anos;
- e) Declaração da existência de parcerias firmadas e ou execução de projetos relacionados a agricultura familiar desenvolvidos pela entidade nos últimos 2 anos, emitida pela entidade parceira, se houver;
- f) Informar responsáveis pela coordenação e execução do projeto, devidamente identificados e qualificados;
- g) Relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto com nome, endereço, área a ser recuperada, quantidade de insumo.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar -Porto Velho/RO
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP

5.1.1. O Projeto básico deverá conter:

- a) Identificação do projeto;
- b) Identificação do proponente;
- c) Objetivo;
- d) Justificativa;
- e) Metas;
- f) Custos;
- g) Cronograma;
- h) Resultados esperados; Capacidade do proponente;
- i) Como contrapartida a associação deverá realizar os serviços descritos no item 1.2.

5.2. Documentação envelope n.º 2: necessária para celebração de Acordo de Colaboração:

- a) Certificado de regularidade junto ao SISPAR;
- b) Documentos pessoais do responsável legal, RG, CPF, comprovante de residência;
- c) Certidão negativa de débitos municipais;
- d) Certidão negativa de débitos estaduais;
- e) Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros – CND;
- f) Certidão negativa de débitos relativos aos tribunais federais e à dívida ativa da união;
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
- h) Certidão de regularidade do FGTS;
- i) Certidão de regularidade perante o tribunal de contas do estado - TCE;
- j) Prova de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- k) Prova de, no mínimo, dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- l) Prova de Experiência Prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- m) Prova de ter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- n) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, com ocupação regular;
- o) Prova de prestação de contas em parcerias anteriormente celebradas;
- p) Declaração de Adimplência junto a órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta;
- q) Comprovante de que não foi punida com uma das seguintes sanções:

1. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar -Porto Velho/RO
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP

2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração pública;
 3. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora;
 4. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.
- r) Comprovante de que não tem entre seus dirigentes pessoa:
1. Cujas contas relativas a parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
 2. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 3. Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II, III do art. 12 da Lei nº 8.429 de 2 de junho de 1992. (certidão individual do TRF, TJ e TCE).
- s) Comprovação de que divulgaram na internet ou em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública a partir do ano de 2016, contendo os requisitos do parágrafo único do art. 11 da Lei 13.019/2014;
- t) Declaração do Representante Legal de que a instituição tem como suprir as despesas administrativas e operacionais não contempladas no projeto necessário à realização do projeto.

5.3. Todos os documentos poderão ser impressos ou cópias, no ato da assinatura do Termo de Cooperação deverão ser apresentados os documentos originais ou cópias autenticadas por cartório de notas e ofício competente.

6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. Serão eliminadas do certame todas as propostas que:

- 6.1.1. Sejam oriundas de municipalidades que não pertençam à lista indicada na cláusula 2.1.1.;
- 6.1.2. A proponente se enquadra em um ou mais situações elencadas no item 3 deste termo de referência;
- 6.1.3. A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para análise da proposta descrito no item 5.1 deste termo de referência;
- 6.1.4. A proponente não apresentou no prazo estabelecido os documentos exigidos ou não cumpriu os requisitos para celebração de termo de colaboração descritos no item 5.2 deste termo de referência;
- 6.1.5. Não tenha por finalidade comprovada o benefício a agricultores familiares do estado de Rondônia;
- 6.1.6. Os objetivos propostos não estejam de acordo com os que foram propostos nesse termo de referência;
- 6.1.7. Apresente informações não comprovadas ou qualquer situação que inviabilize o projeto na forma proposta.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar -Porto Velho/RO
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP

Parágrafo único – Será dado ao proponente vencedor o prazo de 5 dias para sanar eventuais irregularidades documentais encontradas em sua proposta.

6.2. As propostas serão classificadas com base nos seguintes critérios:

6.2.1. Aumento da produtividade esperado;

6.2.2. Quantidade de área degradada a ser recuperada;

6.2.3. Número de beneficiários diretos;

6.2.4. Demonstração de capacidade de execução e sustentabilidade da proposta;

6.2.5. Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada;

6.2.6. Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho e Projeto Técnico;

6.3. A critério da Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção poderão ser solicitadas informações complementares ao Projeto apresentado.

6.4. A Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção verificará o envio, a validade, a regularidade da documentação e o atendimento as exigências deste Termo de referência;

6.5. Os Projetos poderão ser aprovados integral ou parcialmente em decorrência da análise técnica efetuada.

6.6. Na seleção dos projetos a Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção levará em conta a equidade na distribuição dos recursos, com o objetivo de contemplar o maior número de entidades possíveis por municípios.

6.7 Pesos e notas serão calculados de acordo com o quadro 1:

Quadro 1 – Pesos e notas

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Maior Aumento da Produtividade Esperada	1 ponto para cada 10% de aumento.	10
2	Quantidade de Área degradada a ser recuperada, em hectares.	1 ponto para cada 20 hectares	13
3	Número de beneficiários diretos;	1 Ponto para cada produtor/agricultor	50
4	Capacidade de Execução e sustentabilidade da proposta.	*1 ponto por item atendido.	07
5	Parceria da entidade com outras instituições.	1 ponto para cada parceria apresentada.	05
6	Apresentação de indicadores de acompanhamento	1 ponto para cada Indicador	05
7	Experiência em projetos de aplicação de recuperação de áreas degradadas	1 ponto por projeto apresentado	10

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar -Porto Velho/RO
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP

Itens que pontuam: 1- Unidade para armazenamento de Calcário; 2 – Caminhão para transporte do Calcário; 3 – Distribuidor de Calcário; 4 – Trator agrícola; 5 - Operador de trator agrícola; 6 – Acompanhamentos de ATER (Pública e ou Particular); 7 - Apresentações de Análise de Solo;

6.8. A nota igual a zero em 3 itens importará na desqualificação da entidade. Além disso, a inexistência de qualquer experiência na realização de projetos similares importará na imediata desclassificação da proposta.

6.9. As entidades com pontuação abaixo de 30 pontos serão automaticamente desclassificadas.

6.10. Havendo empates entre os participantes em um projeto com mesmo objetivo e em um mesmo município, o critério de desempate será a maior pontuação partindo do item 1, persistindo os itens 2, 3,4, 5, 6, do Quadro 1 – Pesos e Notas, deste Termo de referência.

6.11. A aprovação das propostas pela Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI fica condicionada a parecer conclusivo da Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção, o qual será submetido à homologação do Secretário(a) Titular e ou Secretário(a) Adjunto(a).

6.12. A lista final de classificados dar-se á por ordem de pontuação até o número de 100 entidades observando o correspondente à quantidade de produto disponível.

7. DOS PRAZOS

7.1 O processo do chamamento público obedecerá ao cronograma do Quadro 2.

Quadro 2 – Cronograma do chamamento público

N.º	Etapa	Data
1	Divulgação do Edital	31/08/2016
2	Prazo para impugnação do Edital	05/10/2016
3	Prazo final para recebimento das propostas nos escritórios locais da EMATER E SEAGRI	07/10/2016
4	Recepção das propostas encaminhadas pelos Escritório locais da EMATER à SEAGRI	19/10/2016
4	Abertura dos envelopes	20/10/2016
5	Análise dos projetos com parecer técnico	21 a 24/10/2016
6	Divulgação do resultado parcial	26/10/2016
7	Recebimento de recurso	27 a 28/10/2016
8	Análise de recurso	31/10/2016
9	Publicação do resultado final	1/11/2016

7.2. As propostas poderão ser entregues nos escritórios locais da EMATER ou na Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI;

7.3. A divulgação do edital, atas e resultado será efetuada no Portal do Governo do Estado de Rondônia e no site da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, (www.rondonia.ro.gov.br/supel e www.seagri.ro.gov.br), e no Diário Oficial do Estado - DOE.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar -Porto Velho/RO
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP

7.4. Os prazos fixados no subitem 7.1 poderão ser alterados a critério da SEAGRI, mediante aditivo ao presente Termo de referência.

8. RECURSOS

8.1 O proponente poderá interpor recurso contra os resultados do Edital, no prazo de até 4 (quatro) dias úteis, a contar de sua publicação. O recurso deverá identificar a proposta e ser endereçada a “COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL DE ANÁLISE E SELEÇÃO” na Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI.

8.2 Interposto o recurso, a Comissão de Avaliação de Projetos o analisará no prazo de 4 (quatro) dias úteis, podendo submetê-lo à autoridade competente para manifestação.

8.3 Os recursos apresentados serão analisados e julgados pela Comissão e referendado pelo Secretário Titular e ou Secretário Adjunto;

9. DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

9.1 Homologado o resultado as associações contempladas serão convocadas para celebração de Acordo de Cooperação.

9.2 Acordo de Cooperação deverá ter parecer em todas as fases: celebração, execução, fiscalização, prestação de contas e homologação da prestação de contas, e ocorrerão em conformidade com a Lei Estadual nº 2.339 de 21/07/2010 (LDO 2012), Lei 8.666 de 21/06/1993, e lei 13.019 de 31 de julho de 2014, normativos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e legislação correlata vigente, aplicável ao caso;

9.3 É condição para celebração do Acordo de Cooperação que as certidões estejam dentro do prazo de validade.

9.4 A associação convocada para celebração de Acordo de Cooperação terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da notificação, para assinatura do Acordo, sob pena de ser considerada desistente;

9.5 Caso a associação não celebre o Acordo de Cooperação no prazo estipulado ou por qualquer outro motivo, fica a critério da SEAGRI convocar a próxima associação classificada, condicionada a disponibilidade de insumos, objeto desse termo de referência.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 A prestação de contas deverá ser feita de acordo com o previsto no plano de trabalho e obrigatoriamente em até 90 (noventa) dias após o encerramento do contrato.

10.2 Os documentos que devem ser apresentados na prestação de contas:

- a) Relatório de cumprimento do objeto;
- b) Relatório de prestação de contas a ser aprovado pela concedente;
- c) Comprovantes de despesa;
- d) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- e) Relação dos serviços prestados, quando for o caso;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar -Porto Velho/RO
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP

- f) Relação de pessoas treinadas, quando for o caso;
- g) Declaração de alcance dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- h) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;
- i) Termo de compromisso de guarda dos documentos.

10.3 A não prestação de contas por parte da associação implicará na inclusão da entidade no SIAFEM como devedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da associação, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

11. RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

11.1. A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Chamamento Público e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Associação:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

11.1.2. As sanções estabelecidas nos itens a e b são de competência exclusiva do Secretário Estadual de Agricultura, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias após a notificação da irregularidade à Associação, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade, se for o caso.

11.1.3. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

11.1.3. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

11.2. A Secretaria de estado da Agricultura indicará o gestor da parceria que tem como atribuição:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar -Porto Velho/RO
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP

- b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 d Lei 13.019 e suas alterações;

11.2.1. A Secretaria de Estado da Agricultura disponibilizará materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A SEAGRI reserva-se o direito de alterar o presente Termo de referência, por conveniência da Administração, sem que caiba às entidades participantes do processo de seleção direito a qualquer indenização. Caso as eventuais alterações tenham repercussão no projeto básico e ensejem sua adequação, será fixado novo prazo para sua apresentação;

É facultado a Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade;

A efetiva celebração dos Acordos de Cooperação dar-se-á por ordem de classificação, até o limite da quantidade de insumos disponível adquirido pela SEAGRI para tal finalidade;

O credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo se constatada: documentação incompleta, falsificação de documento, inveracidade das informações ou qualquer outra ilegalidade no processo.

O chamamento público pode ser revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes qualquer indenização.

A SEAGRI realizará o acompanhamento periódico do projeto a fim de assegurar sua eficácia e o resultado social previsto quando da apresentação dos projetos.

A seleção das entidades proponentes não lhes assegura a celebração do Acordo de Cooperação, ficando a critério da SEAGRI decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato.

Para execução do objeto do Acordo de Cooperação as entidades deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e ética pública, bem como os ditames da Lei n.º 8.666/93, no que couber.

É vedada a delegação da execução do objeto deste termo de referência à Terceiros.

Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de referência serão resolvidos pela Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção da SEAGRI.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar -Porto Velho/RO
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP



MARCOS RODRIGO GOMES DA SILVA
Presidente da CEAJ
SEAGRI/RO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar -Porto Velho/RO
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2016/CCP/SUPEL/RO

ANEXOS III DOCUMENTOS PARA ANÁLISE PROPOSTA

DOCUMENTO	SIM	NÃO
Ofício solicitando inscrição proposta		
Projeto básico assinado pelo responsável pela elaboração		
Plano de Trabalho preenchido e assinado pelo representante legal		
Relatório de atividades dos últimos 2 anos		
Declaração de parcerias e ou execução de projetos relacionados a agricultura familiar nos últimos 2 anos		
Declaração de existência de profissionais qualificados com potencial para coordenação e execução do projeto		
Relação dos beneficiários a serem atendidos com o projeto com nome, endereço, área a ser recuperada, quantidade de insumo		

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
 Palácio Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar -Porto Velho/RO
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2016/CCP/SUPEL/RO
ANEXOS IV DOCUMENTAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	DOCUMENTO	SIM	NÃO
01	Certificado de regularidade junto ao SISPAR	CERTIFICADO SISPAR		
02	Documentos pessoais do responsável legal, RG, CPF, comprovante de residência.	CÓPIA AUTENTICADA		
03	Certidão negativa de débitos municipais	CERTIDÃO		
04	Certidão negativa de débitos estaduais	CERTIDÃO		
05	Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros – CND	CERTIDÃO		
06	Certidão negativa de débitos relativos aos tribunais federais e à dívida ativa da união	CERTIDÃO		
07	Certidão negativa de débitos trabalhistas	CERTIDÃO		
08	Certidão de regularidade do FGTS	CERTIDÃO		
09	Certidão de regularidade perante o tribunal de contas do estado – TCE	CERTIDÃO		
10	Prova de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade	BALANÇO ANUAL		
11	Prova de, no mínimo, dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ	CNPJ		
12	Prova de Experiência Prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.	DECLARAÇÃO EMATER		
13	Prova de ter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas	PARECER TÉCNICO		
14	Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, com ocupação regular.	DECLARAÇÃO EMATER C CÓPIA DO CADASTRO DE ASS TÉCNICA		
15	Prova de prestação de contas em parcerias anteriormente celebradas - SIAFEM	SEAGRI		
16	Prova de que não teve contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se: a) For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; b) For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; c) A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.	Declaração de Adimplência		
17	Prova de que não foi punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade: a) Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração pública; c) A prevista no inciso II do art. 73 Lei 13.019;	Certidão CGE		

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar -Porto Velho/RO
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP

	d) A prevista no inciso III do art. 73 Lei 13.019.			
	<p>Prova de que não tem entre seus dirigentes pessoa:</p> <p>a) Cujas contas relativas a parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;</p> <p>b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;</p> <p>c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II, III do art. 12 da Lei nº 8.429 de 2 de junho de 1992.</p>	Certidão Individual TRF, TJ e TCE		
19	Comprovação de que divulgaram na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública a partir do ano de 2016, contendo os requisitos do parágrafo único do art. 11 da Lei 13.019/2014; ou justificativa da primeira celebração	Cópia da publicação ou Justificativa do primeiro convenio.		
20	Declaração do Representante Legal de que a instituição tem como suprir as despesas administrativas e operacionais não contempladas no projeto necessário à realização do projeto.			

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2016/CCP/SUPEL/RO

ANEXOS V ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO PROJETO TÉCNICO

a) Identificação do projeto

Nome do projeto

Duração prevista (máximo de 24 meses)

Endereço onde o projeto será realizado (logradouro / nº / complemento)

Município onde será realizado o projeto

Total de atendimentos diretos

Total de atendimentos indiretos

Quantidade calcário solicitada à SEAGRI em toneladas.

Nome do responsável pelo projeto

Formação / Função do responsável pelo projeto

CPF do responsável pelo projeto

Telefone(s) do responsável pelo projeto

e-mail do responsável pelo projeto

b) Identificação do proponente

Nome da organização / Sigla

Número do CNPJ

Endereço (logradouro/número / complemento)

Município

Telefone(s) / e-mail / Site

Data da fundação

Data da última eleição

Nome responsável legal

Cargo

Telefone(s)

CPF / No. RG / Órgão Emissor / UF

c) Objetivos

Objetivo Geral: Resultado real que se pretende alcançar com o projeto (2 linhas)

Objetivos específicos: Relacionado com o objetivo geral e estão relacionados as ações que se pretende realizar

d) Justificativa

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
 Palácio Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar -Porto Velho/RO
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP

Deverá responder o quê será desenvolvido e por quê existe a necessidade do projeto na entidade e na comunidade. Deve explicar a relevância do projeto, para as famílias, para as propriedades e para qual sua atuação está voltada.

Evidencie os impactos econômicos, sociais e ambientais da proposta para os beneficiários e para o território, quantificando-os.

Apresentar explicação sobre a sustentabilidade da proposta ao longo do tempo (garantia de pleno funcionamento; gestão social pelos atores territoriais);

e) Metas

A meta deverá ser mensurável, estar relacionada a uma ação e ter um indicador para verificação. (exemplo: aumentar a renda das famílias, aumentar a renda dos produtores, aumentar a produção, aumentar a comercialização, etc)

META	ATIVIDADE	RESULTADOS ESPERADOS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	PRAZO
Meta 1					
Meta 2					

f) Custos

Planilha dos custos envolvidos no projeto

g) Cronograma

Cronograma Trimestral						
Metas	Atividades	1º	2º	3º	4º	
Meta 1						
Meta 2						

h) Resultados esperados

Indicar resultados esperados de modo a permitir a verificação de seu cumprimento, devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada.

Produto: Qual será o principal produto a ser produzido com a realização do projeto.

Resultado: Qual o benefício alcançado de acordo com a meta proposta, (exemplo: aumentou a renda em x%, aumentou o número de produtores, aumentou a quantidade de produtos, etc)

i) Capacidade do proponente

Avenida Farquar 2986, Palácio Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos (Ed. Central), 2º piso, Bairro Pedrinhas, Tel: (69) 3216-5318 – CEP: 76.903-036 – Porto Velho – RO, CNPJ: 04.696.490/0001-63.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar -Porto Velho/RO
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP



Descrever recursos humanos e a estrutura física para a execução do projeto.

j) Contrapartida

Descrever a disponibilidade de bens ou serviços mensuráveis.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar -Porto Velho/RO
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2016/CCP/SUPEL/RO

ANEXOS VI - PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão / Entidade Proponente				CNPJ	
Endereço					
Cidade		U. F.	CEP		DDD / Telefone
Conta Corrente N.º	Banco		Agência		Praça de Pagamento
Nome do Responsável				C. P. F.	
C. I. / Órgão Exp.	Cargo		Função		Matrícula
Endereço				CEP	
E-mail					

2. OUTROS PARTICÍPES

Nome		CNPJ / C. P. F.	
Endereço		CEP	
e-mail		DDD/Telefone	

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto	Período De Execução	
	Início ALR	Término
Identificação Do Objeto		
Justificativa Da Proposição		

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar -Porto Velho/RO
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UND.	QTDE	INICIO	TERMINO
					ALR	

5. PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
 Palácio Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar -Porto Velho/RO
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	Cota Única					
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

PROPONENTE (contrapartida)

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

7. DECLARAÇÃO

DECLARO PARA FINS DE PROVA JUNTO AO **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA INTERVENIENTE SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI** QUE EM NOME DA(O) _____, INEXISTE QUALQUER DÉBITO DE MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O **TESOURO ESTADUAL** OU QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL** QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DO **ESTADO**, NA FORMA DESTES PLANOS DE TRABALHO.

PEDE DEFERIMENTO

Porto Velho/RO ____/____/____.

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

LOCAL E DATA

CONCEDENTE

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar -Porto Velho/RO
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2016/CCP/SUPEL/RO

ANEXOS VII INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Preenchimento obrigatório

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE – Indicar o nome do órgão/entidade interessada na execução de programa, projeto ou evento.

CNPJ - Indicar o número de inscrição do órgão/entidade proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

ENDEREÇO - Indicar o endereço completo do órgão/entidade proponente (rua, número, bairro, etc)

E-mail – indicar o e-mail para correspondência eletrônica.

CIDADE - Mencionar o nome da cidade onde esteja situado o órgão/entidade proponente.

UF - Mencionar a sigla da unidade da federação a qual pertença a cidade indicada.

CEP - Mencionar o código do endereçamento postal da cidade mencionada.

DDD/TELEFONE - Registrar o código DDD e número do telefone onde esteja situado o órgão/entidade proponente.

NOME DO RESPONSÁVEL - Registrar o nome do responsável pelo órgão/entidade proponente.

CPF - Registrar o número da inscrição do responsável no Cadastro de Pessoas Físicas.

C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR - Registrar o número da carteira de identidade do responsável, sigla do órgão expedidor e unidade da federação.

CARGO - Registrar o cargo do responsável.

FUNÇÃO - Indicar a função do responsável.

ENDEREÇO - Indicar o endereço completo do responsável (rua, número, bairro, etc.).

CEP - Registrar o código do endereçamento postal do domicílio do responsável.

2. OUTROS PARTÍCIPES

Registrar o nome de outros órgãos ou entidade, que participarão do Termo de Colaboração como executor ou interveniente.

NOME - Indicar o nome do órgão ou entidade.

CGC ou CPF - Indicar o número de inscrição.

ENDEREÇO - Registrar o endereço completo do interveniente ou executor, rua, número, bairro, cidade, UF.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar -Porto Velho/RO
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP

CEP - Registrar o código do endereçamento postal do interveniente.

E-mail – indicar o e-mail para correspondência eletrônica.

Obs.: Se o campo for insuficiente para identificar outros partícipes o proponente poderá relacioná-los em documento a parte, do qual constarão os dados acima.

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO - Indicar o título do projeto ou evento a ser executado.

(O Título deve ser claro, conciso e abrangente, permitindo uma compreensão inicial da sua finalidade. É a primeira forma de contato do leitor com o projeto, devendo ser considerado como um elemento importante na sua elaboração. Ao final da redação do projeto deve ser verificada a coerência entre o Título e os Objetivos).

PERÍODO DE EXECUÇÃO - Indicar as datas de início e término da execução. (ALR Após Liberação de Recurso)

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO - Descrever o produto final do projeto, programa ou evento.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO - Descrever com clareza e sucintamente as razões que levaram à proposição, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade, a localização geográfica a ser atendida, bem como os resultados a serem obtidos com a realização do projeto, programa ou evento. (A descrição deverá ter sustentabilidade dentro do que preconiza os Normas da Assistência Social, NOB, LOAS SUAS, etc.)

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fase)

Permite visualizar a implementação de um projeto em suas metas, etapas ou fases, os respectivos indicadores físicos e prazos correspondentes a cada uma delas.

META – Metas a serem atingidas qualitativa e quantitativamente.

ETAPA/FASE - Indicar como etapa ou fase cada uma das ações em que se pode dividir a execução de uma meta.

ESPECIFICAÇÃO - Relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase.

INDICADOR FÍSICO - Refere-se à qualificação e quantificação física do produto de cada meta, etapa ou fase.

UNIDADE - Indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa, ou fase.

QUANTIDADE - Indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida.

DURAÇÃO - Refere-se ao prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa, ou fase.

INÍCIO - Registrar a data referente ao início de execução da meta, etapa, ou fase.

TÉRMINO - Registrar a data referente ao término da execução da meta, etapa, ou fase.

5. PLANO DE APLICAÇÃO

Refere-se ao desdobramento da dotação e a sua conseqüente utilização em diversas espécies de gastos, porém, correspondentes aos elementos de despesa de acordo com a legislação vigente.

NATUREZA DA DESPESA - Refere-se ao elemento de despesa correspondente a aplicação dos recursos orçamentários.

CÓDIGO - Registrar o código referente a cada elemento de despesa.

ESPECIFICAÇÃO - Registrar o elemento de despesa correspondente a cada código.

TOTAL - Registrar o valor em unidade, por elemento de despesa.

CONCEDENTE - Registrar o valor do recurso orçamentário a ser transferido pelo órgão ou entidade estadual responsável pelo programa projeto ou evento.

CONVENENTE - Indicar o valor do recurso orçamentário a ser aplicado pelo proponente.

TOTAL GERAL - Indicar o somatório dos valores atribuídos aos elementos de despesa.

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Refere-se ao desdobramento da aplicação dos recursos financeiro total de acordo com a previsão de execução das metas do projeto, se for o caso.

META - Indicar o número de ordem seqüencial da meta.

CONCEDENTE - Registrar o valor a ser transferido pelo órgão/entidade responsável pelo programa.

CONVENENTE - Registrar o valor total a ser desembolsado pelo Convenente.

7. DECLARAÇÃO

Preencher a declaração com os dados da Associação, Constar o local, data e a assinatura do representante legal (Convenente).

8. APROVAÇÃO DO CONCEDENTE

Não preencher (reservado a SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI)

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar -Porto Velho/RO
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2016/CCP/SUPEL/RO

ANEXOS VIII MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDONIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, E A _____ (NOME DA ENTIDADE).

O Estado de Rondônia, representado pela Secretaria de Estado da Agricultura, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, com sede à Av. Farquar Nº 2986, Palácio Rio Madeira, edifício Rio Jamari, 3º andar, bairro pedrinhas, Porto Velho - RO, neste ato representado por seu titular, _____, (brasileiro), CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado na _____ (cidade/estado) e a _____ (nome da entidade), doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº _____, com sede a _____, Nº _____, bairro _____, cidade _____ neste ato representada na forma de seu estatuto <http://www.conveniosfederais.com.br/termoparc.htm> - _ftn1por _____, (brasileiro), CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado na _____ (cidade/estado) com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto _____ (descrição sucinta do objeto constante no Programa de Trabalho), que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

Subcláusula Única - O Programa de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de:

- a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta; e
- b) celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar -Porto Velho/RO
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP

de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, constam do Programa de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I – Do PARCEIRO PRIVADO

a - executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Programa de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

b - observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c- responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

d - promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial do Estado de Rondônia o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.

e – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência; <http://www.conveniosfederais.com.br/termoparc.htm> - _ftn2

f – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.

g – movimentar os recursos financeiros, objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, em conta bancária específica aberta para esse fim pelo PARCEIRO PRIVADO.

II - Do PARCEIRO PÚBLICO

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

b – repassar os recursos financeiros à PARCEIRO PRIVADO nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar -Porto Velho/RO
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP

- d – publicar no Diário Oficial do Estado extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
- e - criar Comissão de Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um da PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
- f – prestar o apoio necessário à PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
- g - fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Acordo de Cooperação:

I - O PARCEIRO PÚBLICO estimou o valor global de R\$ (_____), a ser repassado à PARCEIRO PRIVADO (através do calcário adquirido pelo processo _____) de acordo com o cronograma de desembolso abaixo.

Exemplo :

VALOR
DATA
CONDIÇÕES
Parcela unica

Após a assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO e publicação no DIOF

II - A PARCEIRO PRIVADO contribuirá com R\$ (_____) (caso haja aporte de recursos financeiros por parte da PARCEIRO PRIVADO) de acordo com o cronograma abaixo.
<http://www.conveniosfederais.com.br/termoparc.htm> - _ftn3

Exemplo :

VALOR
DATA
CONDIÇÕES

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PÚBLICO, no processo de acompanhamento e supervisão deste Acordo de Cooperação, poderá recomendar a alteração de valores, que implicará a revisão das metas pactuadas, ou recomendar revisão das metas, o que implicará a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada e aceita pelos PARCEIROS , de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar -Porto Velho/RO
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP

Subcláusula Segunda – Os recursos repassados pelo PARCEIRO PÚBLICO à PARCEIRO PRIVADO, enquanto não utilizados, deverão sempre que possível ser aplicados no mercado financeiro, devendo os resultados dessa aplicação serem revertidos exclusivamente à execução do objeto deste Acordo de Cooperação.

Subcláusula Terceira – Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no caput desta Cláusula, a PARCEIRO PRIVADO poderá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária indicada pelo PARCEIRO PÚBLICO, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no Programa de Trabalho.

Subcláusula Quarta – Na hipótese de formalização de Termo Aditivo, as despesas previstas e realizadas no período compreendido entre a data original de encerramento deste Acordo de Cooperação e a formalização da nova data de início serão consideradas legítimas, desde que cobertas pelo respectivo empenho.

Subcláusula Quinta – As despesas ocorrerão à conta do orçamento vigente, _____ (identificar a classificação programática e econômica da despesa, número e data da nota de empenho). As despesas relativas a exercícios futuros correrão à conta dos respectivos orçamentos, devendo os créditos e empenhos ser indicados por meio de:

- a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar apenas da indicação da dotação orçamentária para o novo exercício, mantida a programação anteriormente aprovada; e
- b) celebração de Termo Aditivo, quando houver alteração dos valores globais definidos no caput desta Cláusula.

Subcláusula Sexta – A liberação de recursos a partir da terceira parcela, inclusive, ficará condicionada à comprovação das metas para o período correspondente à parcela imediatamente anterior à última liberação, mediante apresentação dos documentos constantes dos incisos I e IV do art. 12 do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até sessenta dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – A PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

- I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
- II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto,

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar -Porto Velho/RO
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP

oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO , bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados da própria PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável da PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;

III – extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial do Estado de Rondônia;

IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R\$ 600.000,00 – seiscentos mil reais).

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede da PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles da própria PARCEIRO PRIVADO .

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA SEXTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO , até _____ dias após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por ____ / ____ (meses/anos) a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto e excedentes financeiros disponíveis junto a PARCEIRO PRIVADO , o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação, mediante registro por simples apostila ou requerer a devolução do saldo financeiro disponível.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto e restando desembolsos financeiros a serem repassados pelo PARCEIRO PÚBLICO a PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Central - Rio Pacaás Novos 2º Andar -Porto Velho/RO
COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto com ou sem excedentes financeiros junto a PARCEIRO PRIVADO , o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução dos recursos transferidos e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e

II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, a PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como “Organização da Sociedade Civil de Interesse Público”.

CLÁUSULA NONA – DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS , desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito .

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de _____
<http://www.conveniosfederais.com.br/termoparc.htm> - _ftn4 para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

PARCEIRO PÚBLICO

PARCEIRO PRIVADO

TESTEMUNHAS:

NOME:

ENDEREÇO:

CPF Nº

NOME:

ENDEREÇO;

CPF Nº

<http://www.conveniosfederais.com.br/termoparc.htm> - [_ftnref1](#) Verificar se o estatuto da PARCEIRO PRIVADO exige ou não a assinatura de um ou mais dirigentes.

<http://www.conveniosfederais.com.br/termoparc.htm> - [_ftnref2](#)
<http://www.conveniosfederais.com.br/termoparc.htm> - [_ftnref3](#) É importante destacar que não há obrigatoriedade de contrapartidas por parte da PARCEIRO PRIVADO para a celebração de Acordo de Cooperação.

<http://www.conveniosfederais.com.br/termoparc.htm> - [_ftnref4](#) Recomenda-se definir o foro como sendo o da sede do Parceiro Público.